



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 021/2025

Assunto:

EMENTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

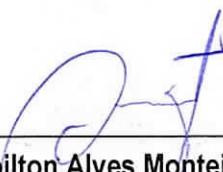
RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 022/2025 Do Poder Executivo** respeita os padrões técnicos.

Voto, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 022/2025 Do Poder Executivo**, decidido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 21 de Julho de 2025.



Jailton Alves Monteiro
Relator
Presidente

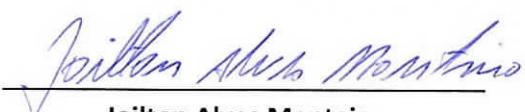


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

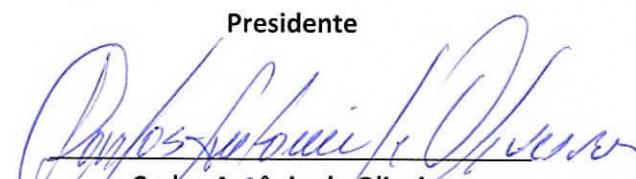
DOS VOTOS:

**Projeto de Lei Nº 022/2025
Poder Executivo Municipal**

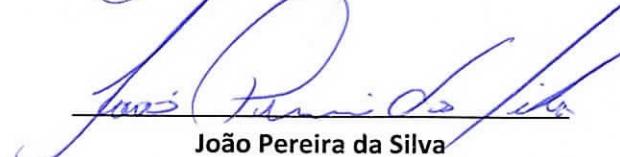
| | | |
|------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Joilton Alves Monteiro | Carlos Antônio de Oliveira | João Pereira da Silva |
| Voto de Desempate | Sim (X) | Sim () |
| Sim (X) Não () | Não () | Não (X) |


Joilton Alves Monteiro

Presidente


Carlos Antônio de Oliveira

Membro


João Pereira da Silva

Membro